## PREFEITURA MUNICPAL DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- 0 -

## L E I № 462

## "ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU: - Faço saber que a Camara Municipal de Baixo Guandu, DECRETOU e eu sanciono a se - guinte Lei: -

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as verbas destinadas ao pagamento de diaristas em geral, para fazer face as despesas referentes à diferença na parte da contribuição do empregado aos Institutos, alusivos aos meses de março a dezembro, de acordo com o aumento do salário - mínimo em vigor, a partir de março do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, corre rão por conta do provavel excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE -SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 13 de setembro de 1 966.

Francisco da cunha Ramaldes

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

m, 13 de getembro de 1 966

EDMAR AUGUSTO SANTIANA

SECRETÁRIO